

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

O clube **SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.607/0001-80, com sede na Rua Barão do Cotegipe, nº 400, Bairro São João, Porto Alegre|RS – CEP 90.540-020, por seu Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de materiais e equipamentos esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública realizada pelo Portal de Compras Públicas, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 42/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-B, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%2005-B%20+%20Regulamento%20de%20Descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20MEE.pdf> – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA) – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 17/01/2024 a partir das 10:00:00
até 30/01/2024 às 09:59:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 – às 10:00:00

O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília | DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: licitacoes@sogipa.com.br ou solicitar esclarecimentos e formular **impugnações** acerca da interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao Proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total de cada lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Portal de Compras Públicas poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/faleconosco>.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **30/01/2024 – às 09:59:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **30/01/2024 – às 10:00:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor unitário e total do item;**

5.5.2. **Marca e Fabricante;**



5.5.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos operacionais incidentes, inclusive de montagem e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo **"FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado no Portal de Compras Públicas, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**



- 6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.2. Contiverem valores inexecutáveis ou excessivamente elevados;
- 6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 6.2.4. Contiverem a identificação do Proponente por qualquer meio.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.
- 6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo sistema.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via “chat”, postada no Sistema da <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.
- 6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.



6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa ABERTO, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última **oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;



- 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivamente elevado;

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Considera-se excessivamente elevado o lance vencedor que exceder o orçamento estimado para a contratação, o qual somente será informado na fase da negociação final de que trata o item 6.23.

7.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no **Termo de Referência - Anexo I**, e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da **AMOSTRA** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.4. **Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência - Anexo I.**

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

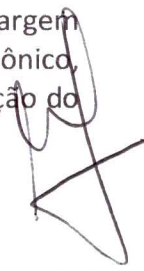
7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, os **documentos de habilitação** (os mesmos já anexados ao sistema) e a **proposta comercial** (a mesma já encaminhada por e-mail) deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Rua Barão do Cotegipe, nº 400, Bairro São João, Porto Alegre | RS – CEP 90.540-020.**

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar **RECURSO** contra a decisão do Pregoeiro, deverá **manifestar sua intenção**, de forma imediata, no prazo concedido na sessão pública, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

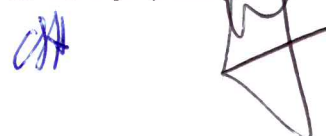
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.

8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do Proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.



- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VI**.




8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.6, poderão ser apresentados:

8.8.1. Via original;

8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que “*confere com o original*”.

8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar do encerramento da disputa de lances, para anexar a **Proposta Final**, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: licitacoes@sogipa.com.br.

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- g) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- a) Prazo de garantia;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- d) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação no Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba "SOLICITAR ESCLARECIMENTOS" no portal do Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.



9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata a ser publicada no Portal de Compras Públicas, na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação somente nos casos e condições indicados no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, em conformidade com o Anexo VII.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

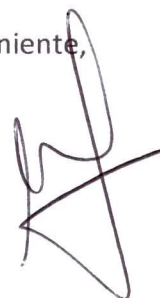
16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

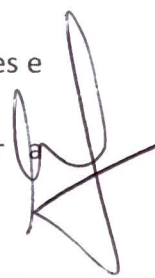
17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

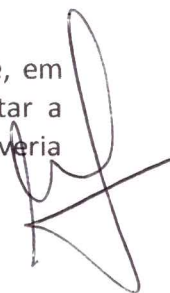
18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declaração de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



19.4. Após a fase de abertura da “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis aos Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados (todos numa mesma fase), a fim de que os mesmos possam adequar suas propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no Portal de Compras Públicas, página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no site oficial do clube, página <https://www.sogipa.com.br/site/noticias/16979/clique-aqui-para-ver-as-informacoes-e-documentos-do-edital-n-9-da-cbc-3-aquisicao>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.

19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, consequentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.

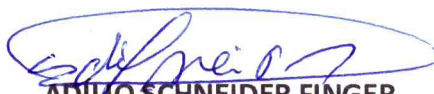
19.8.1. O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2. O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

19.9. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Porto Alegre | RS, 11 de janeiro de 2024.


ADILIO SCHNEIDER FINGER
Presidente